



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 175/2024

**INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO
NO ARTIGO 6º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.488/2016.**

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo Único no Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.488/2016, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o protesto de certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art 6º - ...

Parágrafo Único - Fica autorizado o Município a realizar convênio para o envio de arquivos eletrônicos para fins da realização do Protesto Extrajudicial."

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 3.488/2016 permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de outubro de 2024.


OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 175/2024

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal inserir o Parágrafo Único no Artigo 6º da Lei Municipal nº 3.488/2016, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o protesto de certidões de dívida ativa correspondente aos créditos tributários e não tributários, autorizando o Município a realizar convênio para o envio de arquivos eletrônicos para fins da realização do Protesto Extrajudicial.

A medida visa tornar o procedimento de protesto de títulos mais ágil, eficiente e digital, e também pelo fato do protesto ser um dos requisitos para a não extinção de cobranças judiciais. Lembrando que recentemente foi sancionada pelo Governo Federal alteração no código tributário nacional, onde o protesto interrompe a prescrição do débito.

Diante do exposto, pede-se encarecidamente pela aprovação do projeto ora encaminhado.

Crissiumal, RS, 30 de outubro de 2.024.


OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício